

RESOLUÇÃO Nº 256, DE 14 DE JUNHO DE 2007.

Publicado no Diário da Assembléia nº 1.552

Estabelece novos limites de despesas com pessoal e encargos para a Assembléia Legislativa e o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, nos termos do Regimento Interno, aprova e eu promulgo a presente Resolução:

Art. 1º. Ficam estabelecidos novos limites de despesas com pessoal e encargos sociais para a Assembléia Legislativa e o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins:

- I - o limite fixado para Assembléia Legislativa é de 1,77% (um inteiro e setenta e sete centésimos por cento);
- II - o limite fixado para o Tribunal de Contas é de 1,23% (um inteiro e vinte e três centésimos por cento).

Art. 2º. Ao limite fixado no artigo anterior, destinado ao Tribunal de Contas, será acrescido 0,01% (um centésimo por cento), deduzido do limite estabelecido para a Assembléia Legislativa, até 31 de dezembro de 2008.

Art. 3º. Compete aos órgãos do Poder Legislativo promover ajustes em seus limites legal e prudencial, em consonância com o relatório de gestão fiscal, previsto no art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 3 dias do mês de julho de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

Deputado **IDERVAL SILVA**
1º Secretário

Deputado **JOSÉ GERALDO**
2º Secretário